



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.811.487/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RAIMUNDO CAPELETTI

NÚMERO
42

COMPLEMENTO

CEP
99.700-010

BAIRRO/DISTRITO
LINHO

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MULTISULCD@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(54) 3519-0140

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 16:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **12.811.487/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:44 do dia 16/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SQZG160524163144

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **12.811.487/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:25:00 do dia 16/05/2024 , com validade até o dia 15/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 11OoBOqh5CPQjcLr8RJA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ base: **12.811.487/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28477017**
Autenticação: **38749163**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ.....: **12.811.487/0001-71**
Insc. Municipal...: **37308**
Endereço.....: **RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42**
Bairro.....: **LINHO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e
conservação domiciliar
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria
e de higiene pessoal
4761-0/03 Com.varej.de art.de papelaria
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
4649-4/99 Com.atac.equip.e artigos de uso pessoal e domest.
4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria
4649-4/99 Com.atac.de embalagens em geral
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados
anteriormente
4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática
4759-8/99 Com.varej.de artigos de uso pessoal e doméstico
4789-0/99 Com.varej.de equip.de proteção individual
4651-6/02 Com.atac.de suprimentos de informática

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/07/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Identificador : 212811487000171

Emitida às 15:04:30 do dia 29/04/2024.

Código de Autenticidade 3233.1C0C

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0154482

CNPJ: 12.811.487/0001-71



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 12.811.487/0001-71	Inscrição Municipal: 37308	Início da Atividade: 04/11/2010
Endereço: RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42		Bairro: LINHO
Alvará emitido em: 13/04/2016	Processo: 10642/2015	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):

4649-4/08 Com.atac.mat.limpeza,higiene e conserv.domiciliar
4772-5/00 Com.varej.de cosmét.prod.de perfum.e hig.pessoal
4761-0/03 Com.varej.de art.de papelaria
4789-0/05 Com.varej.de prod.saneantes domissanitários
4686-9/02 Com.atac.de embalagens
4649-4/99 Com.atac.equip.e artigos de uso pessoal e domest.
4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria
4649-4/99 Com.atac.de embalagens em geral
4789-0/99 Com.varej.de embalagens em geral
4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática
4759-8/99 Com.varej.de artigos de uso pessoal e doméstico
4789-0/99 Com.varej.de equip.de proteção individual
4651-6/02 Com.atac.de suprimentos de informática

Observações/Restrições:

ÁREA OCUPADA PELO ESTABELECIMENTO: 295m² CONFORME PROCESSO 2015/10642.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 26/08/2022 - 10:32

http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.811.487/0001-71
Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42 / LINHO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019121779096946

Informação obtida em 16/05/2024 16:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.811.487/0001-71 DUNS®: 900612196
Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2024
Receita Municipal	Validade:	28/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime universal de bens com Jeovani Bianchi, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.077.923.082 – SJS/RS e CPF n.º 980.590.090-87.

GUILHERME ROVER, brasileiro, natural de Erechim/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 11/07/1984, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 6.081.517.168 - SJS/RS e CPF n.º 005.754.220-17.

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA"**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Sergipe, nº. 672 – Sala 02 - Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, nesta cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.**
- b) **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**
- c) **Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos.**
- d) **Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.**
- e) **Comércio varejista de artigos de papelaria.**
- f) **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.**
- g) **Comércio atacadista de suprimentos para informática.**
- h) **Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.**
- i) **Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.**
- j) **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.**

1

B

[Handwritten signatures]



k) **Comércio atacadista e varejista de móveis.**

l) **Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.**

m) **Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral.**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 08 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, a ser subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, nas seguintes proporções entre os sócios:

a) **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, a participação de 15.000 (Quinze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social.

b) **GUILHERME ROVER**, a participação de 15.000 (Quinze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCIELE ROVER BIANCHI** e pelo sócio **GUILHERME ROVER**, em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

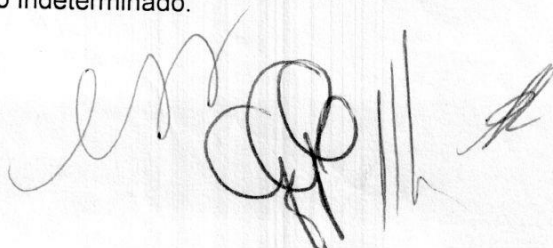
Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

R



Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios e Normas contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro - Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão, ou se serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas ou, ainda, se permanecerão na conta de Lucros Acumulados para futura destinação. Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso - na proporção da participação de cada um no capital social - o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 - O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.



Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 21 de Outubro de 2010.

Franciele Rover Bianchi
FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF n.º 980.590.090-87

Guilherme Rover
GUILHERME ROVER
CPF n.º 005.754.220-17

TESTEMUNHAS:

Eloi Lazzari
ELOI LAZZARI
CPF 078.944.570-00
RG 1007632693 - SSP/RS

Giovana Girardi Collet
GIOVANA GIRARDI COLLET
CPF 805.565.060-20
RG 1037150032 - SS/PRS

4

André Di Francesco Long
ANDRÉ DI FRANCESCO LONG
OAB/RS 53.581

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010 SOB Nº: 43206768929

Protocolo: 10/319630-7, DE 26/10/2010

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruei
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 30590812202818438966-5
Data: 08/12/2020 10:32:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU48692-YWEB;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 08:20:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 30590812202818438966-1 a 30590812202818438966-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f738f0ea61f04dabe32f6c6e4bf78f80b83acdc4e88af82a2e7679f9197fd55be31cc431fd7ec4437de061c2577a4603995



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 12.811.487/0001-71

NIRE: 43.206.768.929

FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime universal de bens com Jeovani Bianchi, do comércio, residente e domiciliada à Rua Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.077.923.082 – SJS/RS e CPF n.º 980.590.090-87.

GUILHERME ROVER, brasileiro, natural de Erechim/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 11/07/1984, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 6.081.517.168 - SJS/RS e CPF n.º 005.754.220-17.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária **"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME"**, com sede e foro jurídico na Rua Sergipe, n.º 672 – Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo de 21 de outubro de 2010, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43.206.768.929, em 04 de novembro de 2010, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A sede da sociedade que atualmente encontra-se localizada à Rua Sergipe, n.º 672 – Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, passa a partir desta data, a localizar-se à Rua Raimundo Capeletti, n.º 42, Bairro Linho, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS.

-II-

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

- a) **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (4649-4/08)**
- b) **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (4789-0/05)**
- c) **Comércio varejista de equipamentos de segurança – EPI's. (4789-0/99).**
- d) **Comércio varejista de embalagens. (4789-0/99)**
- e) **Comércio atacadista de embalagens, de qualquer material. (4686-9/02)**
- f) **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (4772-5/00)**

1

[Assinaturas manuscritas]

- g) **Comércio atacadista de descartáveis em geral, tais como: copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares. (4649-4/99)**
- h) **Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos. (4649-4/99)**
- i) **Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- j) **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. (4647-8/01)**
- k) **Comércio atacadista de suprimentos para informática. (4651-6/02)**
- l) **Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- m) **Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)**
- n) **Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. (4639-7/01)**

-III-

Resolvem os sócios, nesta data, aumentar o Capital Social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante a integralização de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), da conta LUCROS ACUMULADOS, pelos sócios, na proporção de suas quotas.

-IV-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME"**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, CEP 99700-000, nesta cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (4649-4/08)**
- b) **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (4789-0/05)**
- c) **Comércio varejista de equipamentos de segurança – EPI's. (4789-0/99).**
- d) **Comércio varejista de embalagens. (4789-0/99)**
- e) **Comércio atacadista de embalagens, de qualquer material. (4686-9/02)**



- f) **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (4772-5/00)**
- g) **Comércio atacadista de descartáveis em geral, tais como: copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares. (4649-4/99)**
- h) **Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos. (4649-4/99)**
- i) **Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)**
- j) **Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. (4647-8/01)**
- k) **Comércio atacadista de suprimentos para informática. (4651-6/02)**
- l) **Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- m) **Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)**
- n) **Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral. (4639-7/01)**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios:

- a) **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, a participação de 50.000 (Cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social;
- b) **GUILHERME ROVER**, a participação de 50.000 (Cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCIELE ROVER BIANCHI** e pelo sócio **GUILHERME ROVER**, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

[Assinaturas manuscritas]

3



Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de “pró-labore”, a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

B

M

4



Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - O (s) administrador (es) declaram, sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Assinaturas manuais]

5



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 30590812204729215220-5
Data: 08/12/2020 10:32:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU48697-Q9WJ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

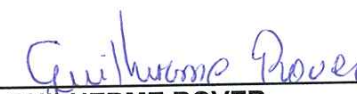
Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 01 de Setembro de 2014.


FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF n.º 980.590.090-87


GUILHERME ROVER
CPF n.º 005.754.220-17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 08:19:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 30590812204729215220-1 a 30590812204729215220-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f735bed6d2d173bac435964c62c86e242e0894268d9e24ffc305486e76e6e4d11f9cc431fd7ec4437de061c2577a4603995



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS
 Av. 21 de Abril, 165 - Comarca de Erechim - Fone: (54) 3523-2144 - E-mail: tabelionato@barao.com.br
 Tabela: Bel. Maria Clarice Tomasi Lorentz
 AUTENTICO o verso e anverso da presente copia, por conferir com o original a mim apresentado. Em testemunho da verdade, DOU FE.
 MARISA MALESKI DARIVA - Substituta da Tabela
 Barão de Cotegipe - RS - 05/04/2021 - às 15:45
 Emol.: 10,60 - Seló: 0189-01.1900003.20427-A-20428 - Vlr.: 2,80
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JUNHO/2004

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
015.919.100-99

Nome
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCK

Nascimento
23/04/1988

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: DARLU IND TEXTIL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0010937

CNPJ: 40.223.106/0001-79



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 30590812201406509285-1
Data: 08/12/2020 10:32:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU48701-MX2S;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1077923082
NOME: FRANCIELE ROVER BIANCHI
FILIAÇÃO: ORLINDO ANTONIO ROVER
LOURDES ROVER
BRUCHIM RS
DOC. ORDEM: C AS BARRA DE COTEGUÊ RS
MATRÍCULA: 099770 01 55 2010 2 00007 009 0001849 49
CPF: 980.590.090-87
PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/09/2010
DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1982
PIS / PASEP: 151381 / 151381

ASSINATURA DO TITULAR: *Franciele Rover Bianchi*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

2º TABELONATO
Bel. Waldi Azevêdo Lima - 084/186
Rua Itália, 1 - Centro - Fone: (83) 3221.8772
E-mail: t2@azevedobastos.not.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Em 08 de dezembro de 2020, às 10h44min, em João Pessoa - PB.
Emol: R\$ 3,10 - Selo digital: R\$ 0,30
0183.01.1300002.24383

ASSINATURA DO TITULAR: *Waldi Azevêdo Lima*
Selo Digital: *Waldi Azevêdo Lima*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 08:12:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 30590812201406509285-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f7393d914365462b6bda2886de057fc9d3568f77f529ed44cd503dd876be92baeac
c431fd7ec4437de061c2577a4603995



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 40223106000179

LIMPAR

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 40223106000179

LIMPAR

CPF / CNPJ sancionado: 40223106000179

LIMPAR

LIMPAR

Data da consulta: 29/04/2024 10:57:16
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAf) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2364892631

NOME
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
7093560212 SJS/II RS

CPF
015.919.100-99

DATA NASCIMENTO
23/04/1988

FILIAÇÃO
VALDOMIRO ANTONIO IZYCKI
CIRLEI GIACOMEL IZYCKI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04053955940

VALIDADE
15/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
12/03/2007

OBSERVAÇÕES

Ligiane P. J. Haideuki
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
15/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60489404688
RS255476515

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



Ligiane Paula Giacometl Izycki Haiduki

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7093560212 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/2012

NOME **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**

FILIAÇÃO VALDOMIRO ANTÔNIO IZYCKI
CIRLEI GIACOMEL IZYCKI

NATURALIDADE BARÃO DE COTEGIPE RS DATA DE NASCIMENTO 23/04/1988

DIGITO UNICEN C CAS BARÃO DE COTEGIPE RS
MATRÍCULA: 099770 01 55 2012 2 00007 031 0001894 50

CPF 015.919.100-99

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

DI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS

Tabeliã: Bel. Maria Clarice Tomasi Lorentz
Av. 21 de Abril, 165 - Comarca de Erechim - Fone: (54) 3523-2144 - E-mail: tabelionatodebarao@bcnet.com.br

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia, por conferir com o original a mim apresentado. Em testemunho da verdade DOU FÉ.



MARISA MALESKI DARIVA - Substituta da Tabeliã
Barão de Cotegipe - RS - 05/04/2021 - às 15:45
Emol.: 10,60 - Selô: 0189.01.1900003.20425 A 20426 - Vir.: 2,80
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RIO GRANDE DO SUL

 Polegar Direito



15502664

012 018 100-88

MATRÍCULA: 099770 01 55 2012 2 00007 031 0001894 50

C CAS BARÃO DE COTEGIPE RS

DIGITO UNICEN

BARÃO DE COTEGIPE RS

NATURALIDADE

CIRLEI GIACOMEL IZYCKI

VALDOMIRO ANTÔNIO IZYCKI

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

01591910099

151381 / 151381

DI Nº 7.116 DE 29/08/83